



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

0011/2018

EMENDA MODIFICATIVA Nº. _____/2018 AO PROJETO DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09/2017

"Altera o art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do
Município nº. 09/2017, onde trata do Capítulo III – Do
Meio Ambiente, na forma que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

O artigo 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº. 09/2017, onde trata do
Capítulo III – Do Meio Ambiente, fica acrescido das seguintes modificações:

"Art. 244º – Todos os seres da Natureza têm direito ao meio ambiente
ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia
qualidade da vida e dos processos ecossistêmicos naturais, impondo-se ao Poder
Público, através de seus órgãos de Administração Direta e das entidades da
Administração Indireta, assim como à coletividade, o dever de:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, bem como garantir e
prover o manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas, de forma a garantir a
preservação da Natureza e a melhoria da qualidade de vida dos seres humanos e
demais seres da Natureza;

(...)

Art. 245º - O Município poderá firmar consórcio intermunicipal, visando à
preservação, conservação e recuperação da vida ambiental das bacias
hidrográficas e de outros componentes da Natureza, que ultrapassem os limites
do Município de Fortaleza.

Art. 246º - O poder público desenvolverá programas de urbanização e
despoluição das lagoas, rios e riachos do Município, visando preservá-las e
transformá-las em equipamento comunitário de lazer e de educação e
conscientização ambiental para um modo de vida em harmonia com a Natureza.

(...)

Art. 249º - A lei de uso e ocupação do solo urbano, integrante do plano diretor do

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

28 MAR. 2018

Funcionário

Rua Dr Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8309 – Bairro: Patriolino Ribeiro – Gabinete 20
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

Município e o código de obras e posturas, terá como diretriz geral a harmonia com a Natureza para o bem estar dos cidadãos e demais seres vivos, equilíbrio dos processos ecossistêmicos e do meio ambiente, a preservação ecológica e a defesa da qualidade da vida.

(...)

Art. 251. São declarados de relevante interesse ecológico, paisagístico, histórico e cultural os rios, os riachos, as lagoas, a zona costeira e as faixas de proteção dos mananciais.

Parágrafo único - O Poder Executivo desenvolverá programas de recuperação ambiental dos recursos constantes do caput deste artigo a fim de promover o reequilíbrio das relações em harmonia com a Natureza.

Art. 252º -O poder público municipal, no uso de seu respectivo poder de polícia administrativa, disporá sobre a proibição de emissão de sons e ruídos de toda espécie, produzidos por qualquer meio, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, visando a compatibilizar o exercício da atividade com a manutenção da harmonia com os demais seres da Natureza, preservação da saúde, da segurança e do sossego público.

(...)

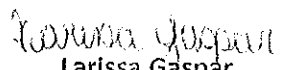
Art. 254º - É obrigação das instituições do Poder Executivo e de toda a coletividade, informar ao Ministério Público sobre ocorrência de conduta ou atividade considerada lesiva ao meio ambiente.

(...)

Art. 257º - O licenciamento de atividades, de obras, de arruamento ou de parcelamento do solo, localizados ou lindeiros em áreas de proteção dos recursos hídricos e da zona costeira, dependerá, além do atendimento da legislação em vigor, da aprovação prévia do órgão municipal competente e de posterior aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - O conselho a que se refere este artigo analisará a conveniência dos projetos em face dos possíveis danos que poderão causar ao meio ambiente, diante das especificidades de cada recurso hídrico, sendo indispensável a realização de audiências públicas."

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____, DE _____.


Larissa Gaspar
Vereadora de Fortaleza



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

JUSTIFICATIVA

A última Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - Rio+20, em seu enunciado 39, reconheceu, como forma de conquistar o almejado desenvolvimento sustentável, a necessidade dos Estados-membros promoverem a Harmonia com a Natureza e reconhecer que o Planeta Terra é nosso "lar".

A dignidade do Planeta Terra é assunto da comunidade planetária e tem sido discutido por toda comunidade humana internacional. Desde 1972, com a realização da Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente, em Estocolmo, seguindo-se das reuniões realizadas no Rio de Janeiro nos anos de 1992, 2002 e mais recentemente a Rio+20 em 2012, a comunidade internacional tem se prestado ao debate com anotações de princípios relevantes à tomada de decisões internas por cada um dos Estados-parte, notadamente a internalização da proteção ambiental às legislações, a exemplo do Brasil em sua Constituição Federal, promulgada em 1988.

Neste sentido, a Organização das Nações Unidas tem se prestado ao diálogo com a sociedade civil sobre as formas de caminharmos para uma relação de harmonia com a Natureza. A ONU vem marcando o passo da humanidade e avançando com proposições de relevância à consecução da mudança paradigmática de que o Planeta necessita para permanecer em sua condição de suporte da vida e para que o ser humano alcance os níveis de paz suficientes ao seu aproveitamento.

A "Harmony with Nature" são conversações que vêm sendo realizadas desde 2009 e sendo recepcionadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em algumas Resoluções, com destaque para a de número 67, que reconheceu as diretrizes antes apontadas pela Rio+20 de que a Terra é nossa casa, da necessidade de se estabelecer uma relação de harmonia com a Natureza e que para tanto é necessária uma abordagem integrada.

Alguns países, como foi o caso do Brasil, representados por organizações e juristas, pediram às nações do mundo que acolhessem essa nova compreensão jurídica, que, por estar centrada na Terra e na Vida, é uma alternativa real não apenas às questões ditas ambientais, mas também aos graves problemas sociais presentes em todo o mundo, como a



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

pobreza, a violência e o iminente colapso das sociedades pautadas no desenvolvimento econômico dissociado da harmonia entre a Natureza e todos os seres, humanos ou não, entendendo todos como membros indissociados desta.

Essa importante iniciativa das Nações Unidas, abriu um espaço fundamental para o reconhecimento pela comunidade mundial, da comunidade maior planetária enquanto sujeito de direitos, especialmente quando alguns de seus membros já fizeram promulgar leis que reconhecem tais direitos, como é o caso do Equador e da Bolívia, além de algumas legislações que fazem referência aos direitos da Natureza, na Nova Zelândia, da Índia, na Cidade do México e em dezenas de cidades dos Estados Unidos entre outras comunidades locais de vários países do mundo.

O Brasil tem se aproximado deste entendimento com as discussões sobre os Serviços Ambientais que, muito além da defesa dos valores econômicos da Natureza, acabam por fazer transparecer seu valor inestimável, intangível, em relação, inclusive, ao próprio ser humano, tanto no que se refere à sua relação cultural, quanto no fato de que o valor intrínseco da Natureza é correspondente ao próprio valor da vida, levando-se em conta que é o próprio suporte de manutenção da vida, de tudo quanto é vivente no Planeta, inclusive do ser humano.

Em 2011, foi publicado o marco teórico do Capitalismo Humanista, objeto da Proposta de Emenda Constitucional PEC 383/2014 e da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo PLO 0001/2014, propugnando, diante da necessidade urgente da dignificação planetária, que seja finalmente reconhecido que somos todos, os membros da comunidade da Terra, irmãos, inaugurando-se um Planeta Humanista de Direito em evolução ao Estado Democrático de Direito, a partir do qual o Planeta se torna titular de direitos e destinatário de lure próprio. Seu autor, o professor livre docente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, Dr. Ricardo Hasson Sayeg afirma: "[...] considerando-se o homem no meio difuso de todas as coisas, e o planeta como a universalidade delas, há que atribuir-se a este último a indispensável titularidade jurídica por meio da qual adjudicará para si a paz, com a inclusão e a emancipação de todos, o que significa democracia em seu sentido mais amplo".

A dignidade da coletividade maior, a planetária, reconhecida juridicamente, será o fundamento de um Planeta Humanista de Direito em evolução a um Estado Democrático de



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

Direito que reconhece apenas a dignidade de uma parte da coletividade planetária, a humana. Para tanto o direito natural deve ser revisitado, em consideração à interdependência da vida de todos os viventes da comunidade planetária, que remete ao direito-dever comum do homem em preservar a vida digna do e no Planeta.

A preocupação com o futuro da nossa Casa Comum vem sendo manifestada por diversos grupos e setores da sociedade. Citamos aqui trechos da Encíclica Papal sobre o Meio Ambiente, que faz um apelo a humanidade:

“A humanidade possui ainda a capacidade de colaborar na construção da nossa casa comum. Desejo agradecer, encorajar e manifestar apreço a quantos, nos mais variados sectores da atividade humana, estão a trabalhar para garantir a proteção da casa que partilhamos.

[...]

Lanço um convite urgente a renovar o diálogo sobre a maneira como estamos a construir o futuro do planeta. Precisamos de um debate que nos una a todos, porque o desafio ambiental, que vivemos, e as suas raízes humanas dizem respeito e têm impacto sobre todos nós”.

Não podemos deixar de citar a Carta da Terra, documento construído ao longo de quase 10 anos, através de amplo debate e discussão em todos continentes e em todos os níveis, de escolas primárias a ministérios, com 46 países e mais de 100.000 pessoas envolvidas. Vejamos o preâmbulo dessa importante Carta:

“Estamos diante de um momento crítico na história da Terra, numa época em que a humanidade deve escolher o seu futuro. À medida que o mundo torna-se cada vez mais interdependente e frágil, o futuro enfrenta, ao mesmo tempo, grandes perigos e grandes promessas. Para seguir adiante, devemos reconhecer que, no meio da uma magnífica diversidade de culturas e formas de vida, somos uma família humana e uma comunidade terrestre com um destino comum. Devemos somar forças para gerar uma sociedade sustentável global baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz. Para chegar a este propósito, é imperativo que nós, os povos da Terra, declaremos nossa responsabilidade uns para com os outros, com a grande comunidade da vida, e com as futuras gerações”.

Desde a concepção do instrumento da Agenda 21, inaugurada por força do documento firmado na ECO/92, realizada no Rio de Janeiro, o planejamento das questões



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar

ambientais tem por base a ação nas comunidades locais, justificando, assim a emenda à Lei Orgânica que ora se propõe, para que o texto magno do Município fortaleça as políticas ambientais em nível local, com vistas a contribuir a partir de sua autonomia constitucional com o planejamento para a conquista da sustentabilidade no País.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 28/03/2018

Larissa Gaspar

Larissa Gaspar
Vereadora de Fortaleza

Elaine Gomes Pedro B

Marcelo Bezerra Silva

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017

12/11/2017